



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

DECRETO Nº 3.451 DE 15 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.415 de 15 de Março de 2.018, observadas as normas contidas na Lei Federal nº 4.320/64;

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar em conformidade com a Lei nº 4.320/64, através da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, unidade orçamentária “Contabilidade e Orçamento” no valor de R\$ 141.080,34 (cento e quarenta e um mil e oitenta reais e trinta e quatro centavos), objetivando suplementação de dotação orçamentária, observados os seguintes desdobramentos:

<b>02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>
<b>06</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>01</b>	<b>ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA</b>
<i>Ficha 199 – 3.3.90.30.00</i>	<i>Material de Consumo</i> <u>R\$ 87.380,34</u>
<i>Ficha 200 – 3.3.90.36.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PF</i> <u>R\$ 6.960,00</u>
<i>Ficha 201 – 3.3.90.39.00</i>	<i>Outros Serviços de Terceiros - PJ</i> <u>R\$ 33.640,00</u>
<i>Ficha 202 – 4.4.90.52.00</i>	<i>Equipamentos e material permanente</i> <u>R\$ 13.100,00</u>
<b><u>TOTAL</u></b>	<b><u>R\$ 141.080,34</u></b>

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto do superávit financeiro vinculado ao saldo da conta nº 3.104.40 junto a Caixa Econômica Federal, configurados no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2017, em conformidade com o inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

### Registre-se e Publique-se

Chavantes, 15 de Março de 2018.

**MARCIO DE JESUS DO REGO**  
Prefeito Municipal

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

Viviane de Paula Silva  
Assessora Parlamentar  
Portaria nº. 035/2018